

**EDITAL DA LICITAÇÃO CORREIOS Nº. 21000015/2021 - SE/RS**  
**PARA VENDA,**  
**POR MAIOR OFERTA DE PREÇO,**  
**DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS CORREIOS**

**MODO DE DISPUTA FECHADO**

Os **CORREIOS - Empresa Pública**, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE MINAS GERAIS - SE/MG**, mediante designação de **Comissão de Licitação - CPL/MG**, realizará esta licitação, que será regida pela Lei nº. 13.303/2016, Decreto 8.945/2016 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- **Limite de acolhimento das propostas:** 03/11/2021 às 12:00 h.\*
- **Abertura da Reunião:** 18/11/2021 às 10:00 h.
- **\*\*Endereço:** Rua Boaventura, Nº. 401 - Sala M 312 - Bairro Indaiá - Cep: 31270 - 902 - Belo Horizonte/MG
- **Horário de atendimento do Órgão Licitador:** 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h
- **Informações: Telefone:** (31) 3431-0660

\* **Formalização de Consultas:** Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da reunião, informando o nº. da licitação, por fax ou pelo e-mail: [mg-clic-slme@correios.com.br](mailto:mg-clic-slme@correios.com.br) (limitado a 2MB).

\* **Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.**

\*\* **As propostas também poderão ser entregues na Agência de Correios AC LAJEADO, situada no endereço: Benjamin Constant, nº. 670 - Conjunto - Bairro Centro - Cep: 95900 - 970 - Lajeado/RS. - com horário de atendimento das 09:00h às 17:30h. - Telefone: (51) 3740-6830 / (51) 3740 - 6831 - Pessoas para contato: Cilene Ottobelli e Fernanda Saatkamp.**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação dos imóveis discriminados no quadro abaixo, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

**LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/LOCALIDADE*</b>	<b>VALOR MÍNIMO PARA VENDA</b>
1	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 256 - BAIRRO CENTRO - LAJEADO/RS	R\$ 1.630.000,00 (Hum milhão seiscentos e trinta mil reais)

\*O detalhamento do(s) imóvel(is) consta do Anexo 2 deste instrumento.

**2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

2.1. Os requisitos de habilitação serão comprovados apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar - arrematante, individualmente por imóvel, e referem-se às exigências contidas na Cláusula Décima Primeira - DA HABILITAÇÃO - deste Edital.

2.1.1. Os documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante, estão descritos na Cláusula Décima Primeira - DA HABILITAÇÃO - deste Edital.

2.1.2. O valor a ser recolhido, apenas pelo arrematante, a título de adiantamento, deverá ser:

ITEM	VALOR
1	R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)

Conta bancária dos Correios, para recolhimento da quantia a título de adiantamento:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA Nº.	CONTA CORRENTE Nº.
Banco do Brasil S.A (001)	3307-3	6341-X

2.1.3. A documentação de habilitação deverá ser entregue no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de classificação, pelo licitante arrematante no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

### 3. DA VISITA AO IMÓVEL

3.1. De acordo com as Condições para Visita ao Imóvel - Anexo 1, deste instrumento.

#### APÊNDICES e ANEXOS

##### APÊNDICE 1 - MODELOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA.

- I) Modelo de Proposta;
- II) Carta de Credenciamento;

##### ANEXO 1 - CONDIÇÕES PARA VISITA AO IMÓVEL

##### ANEXO 2 - DETALHAMENTO DO(S) IMÓVEL(IS)

##### ANEXO 3 - MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

##### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto desta licitação é a alienação, por venda, de imóvel(eis) de propriedade dos Correios, nas condições em que se encontra(m), descritos no item 1 - Do Objeto, das Condições Específicas da Licitação e demais condições deste Edital e seus Anexos.

**1.1.1. Os Correios serão responsáveis pela quitação dos eventuais débitos tributários do imóvel objeto da presente licitação até a data da assinatura da escritura de compra e venda.**

1.1.1.1. No tocante aos débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, anteriores à data de assinatura da escritura de compra e venda, a matéria encontra-se em discussão administrativa/judicial, por força da imunidade tributária recíproca extensível aos Correios. Na hipótese de o fisco municipal efetuar a cobrança dos débitos anteriores do IPTU perante o adquirente do imóvel, os Correios devem ser imediatamente comunicados pelo adquirente, antes de eventual pagamento, para fins de adoção das providências cabíveis.

## **2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *e-mail* (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes) indicado no preâmbulo deste Instrumento, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da reunião da sessão pública, informando o número da licitação.

2.2. As consultas serão respondidas e disponibilizadas diretamente no campo "ESCLARECIMENTOS", no *link* correspondente a este Edital, na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando-o em: "Licitações Correios".

## **3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da Sessão Pública, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da reunião de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

5.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3. A impugnação será recebida no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

5.4. Quando a apresentação de impugnação for realizada, mediante fax ou e-mail, o original deverá ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do envio do fax ou e-mail.

5.5. Dos atos e decisões relacionados com a licitação cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata da sessão pública, nos seguintes casos:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com os Correios.

5.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, salvo como mera informação.

5.6. A intimação dos atos referidos no subitem 5.5, alíneas “a”, “b” e “c”, dar-se-á mediante publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando em: “Licitações Correios”. No entanto, para os casos previstos nas alíneas “a”, e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

5.7. Os recursos previstos para os casos das alíneas “a” e “b” do subitem 5.5 terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7.1. A continuidade da reunião, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados, com a antecedência necessária, por meio da página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando em: “Licitações Correios”.

5.8. A comunicação quanto a interposição do recurso poderá ser formalizada por Carta com Aviso de Recebimento, e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio, desde que comprovado a ciência inequívoca do(s) licitante(s).

5.9. Os Recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, **as quais poderão apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começará a contar da comunicação, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

5.10. Os recursos e as respectivas contra-razões, se houverem, serão apreciados pela CPL/MG designada para conduzir Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior dos Correios, para que, também nesse mesmo prazo, emita sua decisão.

5.11. A intimação do ato de anulação ou revogação da licitação será feita mediante publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando em: “Licitações Correios”.

5.12. Não serão conhecidos:

- a) as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal;
- b) os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Proponente.

5.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

6.2. A venda será efetivada conforme previsto nas Cláusulas “PRINCÍPIO DE PAGAMENTO” e “ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA” deste Edital, após ocorrido a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, pela Autoridade Competente dos Correios.

6.3. **É facultada à CPL/MG designada para conduzir a Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

6.4. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé.

6.5. A venda se fará "ad corpus", ficando vedado às partes reclamarem eventual diferença de área (a maior ou a menor). A menção feita à área de superfície deve ser entendida como sendo meramente enunciativa.

6.6. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

- a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias; e
- b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderá participar da licitação, desde que satisfaça as condições fixadas neste Edital, qualquer pessoa física ou jurídica, associada ou não, domiciliada ou estabelecida em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir, consoante ao artigo 38 da Lei nº. 13.303/2016, que impede a contratação com proprietário ou empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos Correios;
- II - suspenso(a) pelos Correios;
- III - declarado(a) inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada os Correios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.1.1. Aplica-se ainda a vedação:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente dos Correios;
  - b) empregado dos Correios cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que os Correios estejam vinculado.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os Correios há menos de 6 (seis) meses.

7.2. Não poderá participar da presente licitação uma mesma pessoa representando mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as propostas porventura apresentadas.

7.3. Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.4. Não poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, enquanto durar a suspensão ou o impedimento.

7.5. A presente licitação é estritamente vinculada aos termos deste Edital, sendo tanto os Correios quanto os licitantes obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

## 8. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme **Apêndice 1 - Modelo II**, constante neste Edital, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante, o qual irá compor os autos do processo licitatório.

8.1.1. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

8.3. O licitante que não estiver devidamente representado nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

## 9. DA VISITA AO IMÓVEL

9.1. Conforme exigências contidas nas Condições Específicas da Licitação, informadas no início deste instrumento.

## 10. DA PROPOSTA ECONÔMICA

10.1. O licitante deverá apresentar sua proposta individualizada, por imóvel, obedecendo rigorosamente o **Modelo I constante do Apêndice 01** deste Edital.

10.1.1. A Proposta - **ENVELOPE - PROPOSTA ECONÔMICA** - deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) preferencialmente impressa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, ou escrita legivelmente, em língua portuguesa;
- b) sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) datada;
- d) com assinatura pessoal, de seu representante ou do bastante procurador;
- e) em envelope fechado e rubricado na aba do fechamento pelo licitante ou seu representante, com a seguinte identificação externa:

### ENVELOPE - PROPOSTA ECONÔMICA

CORREIOS  
ENDEREÇO:  
CEP:

**LICITAÇÕES CORREIOS Nº. 21000015/2021 - SE/RS**

**ITEM Nº. 1: IMÓVEL LOCALIZADO À: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 256 - BAIRRO CENTRO - LAJEADO/RS**

LICITANTE: .....(indicar o nome do licitante).....

DATA: .... / .... / 20....., ÀS ..... : ..... HORAS

10.2. Deverão ficar perfeitamente definidos na proposta, sob pena de desclassificação do licitante:

- a) a identificação do imóvel pretendido mediante número do ITEM e descrição de seu endereço;
- b) o valor ofertado referente ao imóvel pretendido, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência prevalecerá o valor por extenso sobre o algarismo;
- c) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião de abertura da licitação;
- d) a identificação do licitante e suas qualificações;
- e) endereço do licitante e/ou do procurador que porventura o venha representar;

10.3. Não serão aceitas propostas que:

- a) apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou em função do valor de outras propostas;
- b) elaboradas de forma diferente daquela exigida neste Edital;
- c) contenham divergências de números ou dados, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações, ressalvado o exposto na alínea "b" do subitem 10.2;
- d) não contenham assinatura do licitante;
- e) tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

10.4. Cada licitante só poderá apresentar uma única oferta por imóvel (ITEM), acarretando, caso diverso, a desclassificação de todas as suas propostas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Para fins de habilitação, do licitante arrematante, serão exigidos:**

- a) comprovação do recolhimento da quantia solicitada a título de adiantamento, conforme indicada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO, no início deste edital, no item 2 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Lei nº. 13.303, Art. 58, Inc. IV);
  - a.1) reverterá a favor dos Correios o valor recolhido a título de adiantamento, caso o licitante vencedor não efetue o restante do pagamento devido no prazo estipulado (Lei nº. 13.303, Art. 58, § 2º);
- b) apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do licitante (Lei nº. 13.303, Art. 58, Inc. I):

I - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I.1 - Se pessoa física:

- a) cópia autenticada da Cédula de identidade;
- b) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) documento em nome do interessado contendo o endereço completo (comprovante de residência);
- d) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do procurador.

I.2 - Se pessoa jurídica:

- a) cópia autenticada de um dos seguintes documentos, conforme o caso:
  - a.1) registro comercial, no caso de firma individual; ou
  - a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.3) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópias autenticadas da identidade e CPF, e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is).

II - A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

III - Os licitantes, pessoa física ou jurídica, poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização da compra do imóvel, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação deste, o instrumento procuratório.

11.2. O licitante arrematante deverá recolher na conta bancária dos Correios, a título de adiantamento, a quantia solicitada para o imóvel no item 1 - DO OBJETO, informada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO (no início deste Edital).

11.3. A apresentação dos documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a comprovação do recolhimento de quantia a título de adiantamento, que se dará mediante apresentação do comprovante do depósito em dinheiro, em cheque administrativo ou da transferência eletrônica, deverão ser entregues no local informado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO (no início deste Edital).

11.3.1 A apresentação da documentação deverá ocorrer na fase de habilitação, conforme **prazo previsto** nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO (no início deste Edital).

11.4. O comprovante de recolhimento da quantia a título de adiantamento será apto a integrar somente uma proposta de compra, devendo o licitante que tiver arrematado mais de um imóvel, recolher as quantias em transações bancárias em apartado e apresentá-las, separadamente, sob pena de inabilitação.

11.5. Para os licitantes que forem inabilitados a quantia recolhida a título de adiantamento será restituída após o exaurimento de todos os prazos pertinentes aos respectivos recursos.

11.6. Quando da ocasião de devolução da quantia a título de adiantamento, não haverá correção ou atualização monetária sobre o valor recolhido em benefício do licitante.

11.7. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a quantia recolhida a título de adiantamento será restituída após o exaurimento de todos os prazos pertinentes aos respectivos recursos.

11.8. O valor recolhido a título de adiantamento pelo licitante vencedor constitui parte da entrada inicial.

## **12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. No horário, data e local especificados no preâmbulo deste Edital, será realizada a reunião da Sessão Pública de abertura da licitação para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta.

12.1.1. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local marcado para a reunião de licitação 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a abertura da reunião.

12.1.2. Não será permitida a participação de licitantes que chegarem depois da hora



fixada para o início da reunião de licitação.

12.1.3. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da licitação, ocorridos durante a Reunião de Licitação, serão registrados em ata circunstanciada, a qual será assinada CPL/MG designada para conduzir a licitação e, facultativamente, por todos os participantes, independentemente da classificação dos mesmos.

12.1.4. Caso a Reunião de Licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os licitantes, CPL/MG designada para conduzir a licitação e representantes credenciados, deverão rubricar os envelopes/invólucros que contiverem as Propostas Econômicas.

12.1.5. Os licitantes serão informados do próximo ato por meio de publicação na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando em: "Licitações Correios".

12.1.6. Tais envelopes/invólucros ficarão sob a guarda e responsabilidade dos Correios e serão exibidos aos participantes, ainda lacrados e com as rubricas, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- PROPOSTAS -

12.2. A Sessão Pública de Reunião de Licitação se desenvolverá conforme segue:

- a) abertura da reunião;
- b) identificação e credenciamento dos proponentes ou de seus representantes;
- c) recolhimento do envelope contendo "PROPOSTA ECONÔMICA";
  - c.1) quando os envelopes não forem abertos na primeira reunião, deverá haver coleta da rubrica de todos os licitantes presentes no local de fechamento de cada envelope;
- d) abertura dos envelopes contendo "PROPOSTA ECONÔMICA";
- e) leitura, em voz alta, das propostas apresentadas;
- f) Rubrica e vista das propostas econômicas pela CPL/MG designada para conduzir a licitação e pelos proponentes ou seus representantes;
- g) registro das observações e considerações dos licitantes, se houver, sob análise dos documentos;
- h) desclassificação das propostas que não atenderam aos requisitos deste Edital;

- JULGAMENTO -

12.3. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados, sendo considerado arrematante o licitante que apresentar a proposta de **"Maior Oferta de Preço"**, em conformidade ao Modelo de Proposta constante neste Edital, obedecidas todas as disposições deste Edital.

12.3.1. No caso de empate entre licitantes, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) sorteio, havendo o convite a todos os licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará entre as propostas empatadas;
  - b.1) estando presentes todos os representantes das proponentes quando do término da leitura das propostas apresentadas para o desempate que trata a alínea "a", poderá ser realizado o sorteio entre as propostas que continuarem empatadas para que haja o desempate.

- VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

12.4. Efetuado a classificação das propostas, será verificada a efetividade da melhor classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.5. Se a proposta de maior preço não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

12.6. A classificação ajustará o resultado preliminar da licitação, após observadas as eventuais desclassificações e deliberações.

#### **- NEGOCIAÇÃO -**

12.7. Confirmada a efetividade das propostas deverá ser feita negociação com o licitante que obteve a primeira colocação com vista a obter melhores condições.

12.7.1. Não havendo pelo menos uma que atenda ao valor mínimo para venda do imóvel, deverá ser feita negociação com o licitante que obteve a primeira colocação com vista a obter uma proposta que satisfaça o referido valor balizador da licitação.

12.7.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, não atender ao valor mínimo para venda.

12.7.3. Havendo negociação o licitante deverá entregar a proposta ajustada ao preço final no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7.4. Se depois de adotada as providências referidas nos subitens anteriores não for obtido valor igual ou superior ao valor mínimo para venda, a licitação será revogada.

12.7.5. Após deliberadas as considerações da fase de negociação haverá a classificação final das propostas no certame.

#### **- HABILITAÇÃO -**

12.8. Os documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira - DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues pelo licitante arrematante no prazo e local indicados nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO, no início deste edital, no item 2 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO, contados da data de classificação final das propostas.

12.8.1 Haverá a apreciação dos documentos entregues para averiguação do atendimento das condições conforme estabelece a Cláusula Décima Primeira - DA HABILITAÇÃO.

12.8.2 Será considerado inabilitado o licitante arrematante que não apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme orienta a Cláusula Décima Primeira - DA HABILITAÇÃO, momento em que será convocado o próximo classificado para atendimento no mesmo prazo.

#### **- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -**

12.9. Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, haverá a declaração do licitante vencedor, momento o qual estará aberto o prazo para interposição de recursos, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida licitação, caso não haja recurso quanto ao julgamento e efetividade das propostas e documentos de habilitação.

12.9.1. A declaração de vencedor será divulgada na página dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-](http://www.correios.com.br/sobre-os-)

correios/para-fornecedores/licitacoes), acessando em: "Licitações Correios".

12.9.2. Os recursos quanto aos atos relativos à licitação deverão ser interpostos conforme dispõe a Cláusula Quinta – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado na página eletrônica dos Correios na internet, cujo endereço encontra-se indicado no rodapé ([www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes](http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores/licitacoes)), acessando em: "Licitações Correios".

13.2.1. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do licitante vencedor, o qual se faz na forma de Escritura Pública de Compra e Venda, tomando como base o modelo constante do Anexo 3 deste edital.

13.2.2. Não poderá ser celebrada a Escritura Pública de Compra e Venda com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

### 14. PRINCÍPIO DE PAGAMENTO

14.1. Ficará o vencedor da licitação obrigado a depositar, a título de princípio de pagamento, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total oferecido e aceito, deduzindo-se o valor da quantia recolhida a título de adiantamento, exigida como condição de habilitação.

14.1.1. O depósito deverá ser efetuado na conta bancária dos Correios, indicada no item 1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO, nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO no início deste Edital, em dinheiro ou cheque administrativo, nominal aos Correios, na moeda corrente nacional.

14.1.2. O prazo para pagamento contar-se-á da data de Homologação do Resultado.

14.2. O licitante vencedor que for convocado para pagamento da importância relativa ao princípio de pagamento e não o fizer dentro do prazo estipulado, perderá o direito à aquisição respectiva e à quantia recolhida a título de adiantamento, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. O licitante vencedor poderá utilizar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme condições estabelecidas em legislação específica, bem como linhas de financiamento imobiliário, estando os Correios desobrigado de quaisquer vínculos para a liberação dessas formas de pagamento.

14.4. É facultado aos Correios, quando o licitante vencedor não cumprir o estabelecido no subitem 14.1, no prazo e demais condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 15. ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA

15.1. O licitante vencedor - adjudicado - fica obrigado por si e seus sucessores a assinar conjuntamente com os Correios a escritura definitiva de compra e venda do(s) imóvel(eis), objeto do Edital, em ato contínuo à quitação do pagamento do valor oferecido para comprar o imóvel. **A quitação deverá ocorrer dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias** corridos da data do depósito do princípio de pagamento, sendo que:

a) se ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do depósito do Princípio de Pagamento, não incidirá qualquer reajuste sobre o saldo

devedor;

b) se a quitação não for realizada no prazo da alínea anterior, o saldo devedor deverá ser acrescido do valor de atualização monetária a partir da data do depósito do princípio de pagamento até a data da quitação, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação *Pró-Rata Tempore Die*.

15.1.1. Na ocasião da assinatura da escritura, o licitante deverá apresentar o comprovante do depósito/transferência eletrônica da quantia faltante para quitação do respectivo imóvel, que deverá ser efetuado na conta bancária dos Correios indicada nas Condições Específicas da Licitação, no início deste Edital, em dinheiro ou cheque administrativo, nominal à Correios, na moeda corrente nacional.

15.1.2. Juntamente com o referido comprovante, o licitante deverá apresentar prova de recolhimento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis (ITBI), correndo também por sua conta e risco qualquer outra obrigação por encargos decorrentes da transação imobiliária, ensejando-se a plena e geral quitação do pagamento integral pela aquisição constante no instrumento contratual.

15.2. O licitante vencedor somente será investido na posse do imóvel, após a comprovação dos pagamentos, lavratura da escritura de compra e venda e registro desta na matrícula do imóvel, transferindo, em definitivo, a propriedade do imóvel para a compradora.

15.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses passíveis de aplicação de penalidade no certame, reserva-se os Correios o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública e as situações de empate.

## **16. PENALIDADES**

16.1. O licitante que não efetuar o restante do pagamento devido no prazo estipulado neste edital, terá o valor recolhido a título de adiantamento revertido aos Correios, conforme previsto no parágrafo 2º, inciso IV do Art. 58 da Lei 13.303/2016, sendo considerado como desistente.

16.2. Poderá ser aplicada penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar a escritura de compra e venda;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.2.1. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 16.1, facultada a defesa prévia da licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

16.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.4. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas neste edital.

16.6. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº. 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

16.7. As penalidades serão processadas segundo o Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em alienação, podendo os Correios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo o ato levado ao conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado.

17.3. É facultado à CPL/MG designada para a condução do certame ou autoridade superior:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, pelo fax ou e-mail constantes no preâmbulo deste Edital, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da Sessão Pública.

17.5.1. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário das Reuniões de Licitação.

17.5.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

17.6. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.6.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Reunião de Licitação.

17.7. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo órgão dos Correios responsável ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Correios, promotora do evento.

## 18. FORO

18.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de **Belo Horizonte/MG** para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 04 de outubro de 2021

**ROBSON MARQUES DE ALMEIDA**  
**MEMBRO CPL - CLIC/GELIC/MG**  
**PRT/MG/GLIC/GELIC-11/2021**

*(assinado eletronicamente)*

**VINICIUS RÔMULO GOULART**  
**MEMBRO CPL - CLIC/GELIC/MG**  
**PRT/MG/GLIC/GELIC-11/2021**

*(assinado eletronicamente)*

**EGER LUIZ MELO DOS REIS**  
**PRESIDENTE CPL - SUBLI/GELIC/MG**  
**PRT/DIRAD - 25675154/2021**

## APÊNDICE 1 (Modelo I)

### MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA INDIVIDUALIZADA POR IMÓVEL

(PESSOA JURÍDICA)	(PESSOA FÍSICA)
Razão Social da Empresa: .....	Nome: .....
CNPJ N.º: .....	RG: ..... CPF: .....
Endereço: .....	Endereço: .....
Telefone: ..... Fax: .....	Telefone: ..... Fax: .....
Representante da Empresa: .....	
Cargo: .....	
RG: ..... CPF: .....	

**1. Validade da Proposta: .....(conceder no mínimo de 90 (noventa) dias)**

**2. Apresentamos nossa proposta, em atendimento ao Edital da Licitação n°.**

**21000015/2021 - SE/RS**, para a compra do imóvel constante do Item nº. 1 - do Anexo 02 do Edital, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 256 - Bairro - Centro - Lajeado/RS.

**VALOR PROPOSTO:** (R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ ).

**VALOR** **POR** **EXTENSO:**  
(.....)

**3.** Declaro **não estar incurso em nenhuma das vedações previstas no artigo 38 da Lei 13.303/16** e estar de acordo com todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, não havendo qualquer dúvida e que atendemos todas as condições do Edital de Licitação **Correios** nº. **21000015/2021 - SE/RS**.

**4.** Declaro que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentei influenciar na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação e que com estes ou com outras pessoas não discuti e nem recebi informações.

**5.** Declaro que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação **em face de terceiros**, averbação de áreas e/ou regularização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(quando Pessoa Física)

NOME E ASSINATURA CPF nº.

OU

(quando Pessoa Jurídica)

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs. A Proposta, bem como demais declarações deverão ser assinadas por pessoa legalmente habilitada pelo licitante.

**APÊNDICE 1**  
**(Modelo II)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **Correios** instaurada nº. **21000015/2021 - SE/RS** (Alienação de Imóveis de propriedade da Correios), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(quando Pessoa Física)

NOME E ASSINATURA CPF nº.

OU

(quando Pessoa Jurídica)

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

### ANEXO 1

#### CONDIÇÕES DA VISITA AO IMÓVEL

1.1. Os interessados poderão, antes da data da licitação, visitar o imóvel pretendido, para conhecimento das suas condições.

1.2 **A visita deverá ser agendada com os empregados abaixo relacionados, no período de 05/10/2021 até 15/10/2021, se realizarão de segunda à sexta, das 9h às 17h.**

NOME	TELEFONE
Cilene Stona Ottobelli	(55) 3740-6830 e (55) 3740-6831

1.3. O imóvel será vendido na condição em que se encontra, não cabendo quaisquer reivindicações pelo comprador posteriormente a efetivação da venda.

1.4. As normas de gabaritos (NGB) deverão ser consultadas pelos licitantes junto às Prefeituras/Administrações Regionais ou Órgão competente.

### ANEXO 2

#### DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS

ITEM	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	DETALHAMENTO DO IMÓVEL	ÁREA(S) (m <sup>2</sup> )
01	Rua Marechal Deodoro, nº 256 - Bairro Centro	Lajeado	RS	<p>Terreno de esquina em formato retangular (frente e fundos 17,50 mts X laterais 33,00 mts).</p> <p>Prédio em alvenaria, com um pavimento.</p> <p>Qualquer divergência de áreas o comprador terá que efetuar a averbação cartorial.</p> <p>A região que se encontra o imóvel, é ocupada predominantemente por imóveis comerciais, residenciais e de serviços.</p> <p>Serviços públicos no entorno: comércios, escolas, bancos, posto policial, hospital e praça.</p>	<p>Terreno com 577,50 m<sup>2</sup>.</p> <p>Prédio com 317,56 m<sup>2</sup> de área construída.</p>



				A alienação do imóvel será "ad corpus", ou seja, não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, por estar sendo vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência, às suas dimensões (Código Civil, Art 500, § 3º).	
--	--	--	--	--	--

### ANEXO 3

<b>MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA</b>
------------------------------------

**- Edital Licitação Correios nº. 2100015/2021 - SE/RS**

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM CORREIOS E \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:**

Saibam quantos virem esta PÚBLICA Escritura de Compra e Venda, que aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_ (20.....), nesta cidade de \_\_\_, Estado de \_\_\_, em Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas deste município, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a Correios, empresa pública federal, instituída pelo Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.028.316/\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Presidente ou Superintendente Estadual/\_\_\_\_\_), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado no município \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_/órgão expedidor e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e por seu \_\_\_\_\_ (Vice-Presidente de Administração ou Gerente de Infraestrutura e Patrimônio), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado no município \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_/órgão expedidor e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_; e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, identidade, CPF/CNPJ) \_\_\_\_\_, todos maiores e capazes, reconhecidos e identificados como os próprios, do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito que é senhora única e legítima possuidora, a justo título e boa-fé, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: um \_\_\_\_\_, de nº. \_\_\_, \_\_\_\_\_ (localização, área, cômodos, respectivos registros no ofício de imóveis competente - n.ºs de inscrição, de averbação, de folhas, de Livro, e menção do cartório) \_\_\_, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e vistoriado pelo(a) OUTORGADO COMPRADOR(A); que sendo proprietária do referido imóvel, havido por \_\_\_\_\_ (dados concernentes à origem da propriedade), tem ajustado vendê-lo, como de fato e na verdade vendido o tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado em que se encontra, pelo seu todo - *ad corpus* - e nas condições previstas no Edital de Licitação Pública (Licitação Correios) nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_ que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme certame realizado de acordo com a Lei nº. 13.303/2016 de 30/06/2016 e Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios, por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do preço (valor total oferecido e aceito), no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a título de princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e os restantes 80% (oitenta por cento) equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), neste ato, (com acréscimo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de atualização monetária com cálculo *Pro-Rata Tempore Die* de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) item \_\_\_\_\_ do Edital); que assim, pago e satisfeito o preço da venda, ela OUTORGANTE VENDEDORA dá ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), plena, rasa e geral quitação, transferindo-lhe desde já todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o imóvel ora vendido, imitando-o(a) na posse do mesmo, nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de

Licitação Pública. Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a OUTORGANTE VENDEDORA, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, assumindo compromisso de bem e fielmente cumprir a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas. As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do (a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas relativas à lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras decorrentes da presente transação. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (tabelião do ofício)



Documento assinado eletronicamente por **Eger Luiz Melo dos Reis, Presidente de CPL (II) - G2**, em 04/10/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Marques de Almeida, Chefe de Secao - G2**, em 04/10/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Romulo Goulart, Chefe de Secao - G2**, em 04/10/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26178131** e o código CRC **CFACE33C**.